



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes

Presidente

André Ricardo dos Anjos

2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Secretário

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alírio José Bacca

1ª Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

1º Secretária

Almira Conelhero Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO- CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 0205/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **MAICO ALVES DOS SANTOS G. LEAL LTDA** – CNPJ/MF nº 38.183.558/0001-22.

*Processo Administrativo: 358/2023

*Inexigibilidade de Licitação: 011/2023

*Objeto: Descredenciamento Médico- Contratação Pública Nº 205/2023

*Data da Assinatura: 11/12/2023.

*Valor Executado: R\$ 101.177,25

*Valor Rescindindo: R\$ 398.822,75

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Maico Alves dos Santos Garcia Leal – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Descredenciamento Médico.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

ADENDO I AO CERTAME LICITATÓRIO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial – Portaria nº 409/2023 – informa que o Pregão Eletrônico nº 071/2023, Processo Administrativo nº 618/2023 – do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, **no que concerne ao Edital e seus anexos, sofrerão as seguintes alterações:**

Onde se lê:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

O valor inicial da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor ao valor constante na tabela do fabricante, ou, na ausência dessa, constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, após a aplicação do desconto e da taxa de administração contratada.

Leia-se:

O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor que a media do valor constante em pelo menos dois dos sistemas (audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante), antes da aplicação do desconto contratado.

O valor inicial da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor que a media do valor constante em pelo menos dois dos sistemas (audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante), antes da aplicação do desconto contratado.

Onde se lê:

A empresa vencedora deverá credenciar rede de estabelecimentos (concessionárias, autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, serviço de guincho, serviços de lavagem automotiva) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluído fornecimento de quaisquer peças, pneus e acessórios necessários para todos os veículos, maquinários, implementos e equipamentos da Prefeitura Municipal, sendo no mínimo 03 (três) para cada ramo de atividade, minimamente nos municípios a seguir relacionados:

- a)** Cassilândia - MS;
- b)** Paranaíba - MS;
- c)** Aparecida do Taboado - MS;
- d)** Santa Fé - SP;
- e)** Jales - SP;
- f)** Barretos - SP;
- g)** São José do Rio Preto - SP;
- h)** Chapadão do Sul - MS;
- i)** Camapuã - MS;
- j)** Bandeirantes - MS;
- k)** Campo Grande - MS;
- l)** Três Lagoas - MS;
- m)** Inocência - MS;
- n)** Ribas do Rio Pardo - MS;
- o)** Dourados - MS;
- p)** Goiânia - GO;
- q)** Rio Verde - GO;
- r)** Brasília - DF

Leia-se:

A empresa vencedora deverá credenciar rede de estabelecimentos (concessionárias, autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, serviço de guincho, serviços de lavagem automotiva) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluído fornecimento de quaisquer peças, pneus e acessórios necessários para todos os veículos, maquinários, implementos e equipamentos da Prefeitura Municipal, sendo no mínimo 03 (três) para cada ramo de atividade, minimamente nos municípios a seguir relacionados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- a) Cassilândia - MS;
- b) Paranaíba - MS;
- c) Aparecida do Taboado - MS;
- d) Santa Fé - SP;
- e) Jales - SP;
- f) Barretos - SP;
- g) São José do Rio Preto - SP;
- h) Chapadão do Sul - MS;
- i) Camapuã - MS;
- j) Bandeirantes - MS;
- k) Campo Grande - MS;
- l) Três Lagoas - MS;
- m) Inocência - MS;
- n) Ribas do Rio Pardo - MS;
- o) Dourados - MS;
- p) Goiânia - GO;
- q) Rio Verde - GO;
- r) Brasília - DF

O rol de municípios foi indicado por constarem como destino ou estão situados ao longo de rotas percorridas pelos veículos oficiais seja no transporte de pacientes ou em missão oficial, principalmente a serviço das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Gabinete.

Onde se lê:

Antes de iniciada a execução de quaisquer serviços, a Contratada deverá realizar as verificações em pelo menos 03 (três) orçamentos e anexar a consulta do Audatex/ Molicar/Cilia no sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado, pelo Setor Competente do Contratante, o de menor valor a ser (em) definido (s) em ato normativo interno. Sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

Leia-se:

Antes de iniciada a execução de quaisquer serviços, a Contratada deverá realizar as verificações em pelo menos 03 (três) orçamentos e anexar consulta, contendo a média, de pelo menos duas das tabelas indicadas Audatex/ Molicar/Cilia no sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado, pelo Setor Competente do Contratante, o de menor valor a ser (em) definido (s) em ato normativo interno. Sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

Onde se lê:

IX. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line ao sistema contratado, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Leia-se:

IX. Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line ao sistema contratado, a média de pelo dois dos sistemas Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

Onde se lê:

d) **Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Débitos Mobiliários);

Leia-se:

d) **Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

No que tange ao item 9.1.2, alínea f) do Edital, a exigência será retirada.

Chapadão do Sul/MS, 18 de dezembro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira
Portaria nº 409/2023

REPUBLICAÇÃO

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", visando contratação de especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (com fornecimento de peças, mão de obra, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Chapadão do Sul - MS

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **11 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 18 de dezembro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 409/2023

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372 | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------|------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 17925/2023 | 8138 | RUA CAMPO MOURÃO Nº 312 | OI-10 | 17 | SUCUPIRA |
| 17926/2023 | 8114 | AVENIDA MINAS GERAIS Nº 355 | OI-10 | 06 | SUCUPIRA |
| 17927/2023 | 8116 | AVENIDA MINAS GERAIS Nº 345 | OI-10 | 07 | SUCUPIRA |
| 17928/2023 | 16684 | RUA PELICANO Nº 415 | 128 | 11 | ESPLANADA III |
| 17929/2023 | 16674 | RUA DOS CARDEAIS LESTE Nº 245 | 128 | 01 | ESPLANADA III |
| 17930/2023 | 16675 | RUA DOS CARDEAIS LESTE Nº 261 | 128 | 02 | ESPLANADA III |
| 17931/2023 | 16682 | RUA PELICANO Nº 391 | 128 | 09 | ESPLANADA III |
| 17932/2023 | 16683 | RUA PELICANO Nº 403 | 128 | 10 | ESPLANADA III |
| 17933/2023 | 16687 | RUA PELICANO Nº 451 | 128 | 14 | ESPLANADA III |
| 17934/2023 | 16691 | RUA SARACURA Nº 378 | 128 | 18 | ESPLANADA III |
| 17935/2023 | 16692 | RUA SARACURA Nº 366 | 128 | 19 | ESPLANADA III |
| 17936/2023 | 16696 | RUA SARACURA Nº 318 | 128 | 23 | ESPLANADA III |
| 17937/2023 | 16697 | RUA SARACURA Nº 306 | 128 | 24 | ESPLANADA III |
| 17938/2023 | 16698 | RUA SARACURA Nº 294 | 128 | 25 | ESPLANADA III |
| 17939/2023 | 16701 | RUA SARACURA Nº 258 | 128 | 28 | ESPLANADA III |
| 17940/2023 | 16702 | RUA SARACURA Nº 246 | 128 | 29 | ESPLANADA III |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

LEI Nº 1.388, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul em R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Parágrafo Único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2f07-59E4-DD0E-1B6B> e informe o código 2f07-59E4-DD0E-1B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

I – RECEITA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------------------------|------------------------|
| 1. RECEITA CORRENTE | 345.626.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 77.286.000,00 |
| Contribuições | 14.390.000,00 |
| Receita Patrimonial | 5.267.000,00 |
| Receita Industrial | 800.000,00 |
| Transferências Correntes | 246.843.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.040.000,00 |
| 2. RECEITA DE CAPITAL | 41.643.000,00 |
| Operações de Crédito | 1.000.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 11.000,00 |
| Transferência de Capital | 40.632.000,00 |
| 3. RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE | 19.047.000,00 |
| Contribuições | 12.887.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.160.000,00 |
| 4. DEDUÇÕES DA RECEITA | (31.316.000,00) |
| 5. TOTAL | 375.000.000,00 |

Parágrafo Único. Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2024, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. Fica assegurado o montante de R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das emendas parlamentares, observadas as normas técnicas e legais.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2f07-59E4-DD0E-1B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

Parágrafo único. As Emendas individuais que tratam o caput, serão de execução obrigatória no exercício de 2024, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| Despesa Corrente | 264.170.500,00 |
| Despesa de Capital | 95.865.500,00 |
| Reserva de Contingência e do RPPS / Emendas Parlamentares | 14.964.000,00 |
| TOTAL | 375.000.000,00 |

III – DESPESAS POR ÓRGÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal de Chapadão do Sul | 13.000.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 1.368.500,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 237.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 50.912.000,00 |
| Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Públicos | 82.992.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 85.303.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 77.757.000,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 9.055.000,00 |
| Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Meio Ambiente | 4.852.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | 6.892.500,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer | 8.725.000,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos | 493.000,00 |
| Secretaria Municipal de Segurança | 393.000,00 |
| IPMCS-Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chap. Do Sul | 31.000.000,00 |
| Reserva de Contingência | 2.020.000,00 |
| TOTAL | 375.000.000,00 |

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

Parágrafo Único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – Suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI – Suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.

VII – Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2f07-59e4-dd0e-1b68> e informe o código 2f07-59e4-dd0e-1b68





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

VIII – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

IX – Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

X - Para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

XI- Créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III – Firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, econômicas, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal ne 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades estabelecidas no Anexo I desta lei;

IV – Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

V – Firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público;

VI – Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B8B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B8B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

VIII – De acordo com o §5º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.182, de 06 de junho de 2018, os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.

IX- O remanejamento de dotações entre as Secretarias, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do Art.º 167 Inciso VI da Constituição Federal, observado o limite previsto no art. 9º desta lei.

X – Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei nº 13 019/2014;

XI – A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

XII – Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

Art. 12. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, após o encerramento da prestação de contas anual de gestão do exercício de 2023, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2022 a 2025, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 14. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte (IRRF) e do imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISSQN), retidos no Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, no Fundo Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal de Direito do Idoso, no Fundo

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-4B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-4B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

Municipal de Habitação de Interesse Social e no Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul, poderá compor as receitas orçamentárias dos mesmos, sendo pois, dispensáveis o repasse dos valores correspondentes a Unidade Gestora Prefeitura Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VER. TUCANO - PRESIDENTE

-Assinado Digitalmente-

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachatapadaodosul.tdoc.com.br/verificacao/2f07-59e4-dd0e-1b86b> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B86B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

ANEXO I

LEI ORÇAMENTÁRIA 2024

Relação das organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

| Beneficiário | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO COMER. EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 02.037.711/0001-66 Valor: R\$ 55.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 55.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 37.541.513/0001-10 Valor: R\$ 511.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.30.01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional: 12.361.0003-2.019 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação Fonte: 1.500.1001 – Recursos para Educação Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 246.000,00 Unidade: 02.30.02 - FUNDEB Funcional: 12.367.0003-2.110 - Fundeb - Apoio a Entidade de Educação Especial Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 260.000,00 Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS) Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00 Fonte: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 2.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO GILEADE CNPJ: 04.457.162/0001-04 Valor: R\$ 108.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas Funcional: 14.422.0002-2.055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 108.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul1doc.com.br/verificacao/2f07-59E4-DD0E-1B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

| Beneficiário | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO MULHER RARA - CASA DE MENTORIA JOIA RARA CNPJ: 22.934.043/0001-87 Valor: R\$ 44.000,00 |
| Unidade: | 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| Dotação: | Funcional: 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS) Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa : 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 44.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO CNPJ: 29.504.302/0001-89 Valor: R\$ 36.000,00 |
| Unidade: | 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer |
| Dotação: | Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 36.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS CNPJ: 27.352.908/0001-10 Valor: R\$ 132.000,00 |
| Unidade: | 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer |
| Dotação: | Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 132.000,00 |

| Beneficiário | |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 07.965.237/0001-56 Valor: R\$ 771.000,00 |
| Unidade: | 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social |
| Funcional: | 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS) |
| Fonte: | 1.500.0000 – Recursos não vinculados |
| Elemento de Despesa: | 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00 |
| Fonte: | 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS |
| Elemento de Despesa: | 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 48.000,00 |
| Fonte: | 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |
| Elemento de Despesa: | 33.50.43- Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00 |
| Unidade: | 02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais |
| Funcional: | 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais |
| Fonte: | 1.899.0000 – Outros Recursos Vinculados |
| Elemento de Despesa: | 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 573.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 37.541.737/0001-21 Valor: R\$ 387.000,00 |
| Unidade: | 02.65.01 – Secretaria Municipal de Segurança |
| Dotação: | Funcional: 06.182.0005-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança Fonte: 1.501.000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 387.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.tdoc.com.br/verificacao/2f07-59E4-DD0E-1B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

| Beneficiário | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | COTENEC - COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA CNPJ: 04.177.669/0001-04 Valor: R\$ 107.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas Funcional: 14.422.0002-2.055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 107.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MS CNPJ: 07.274.264/0001-82 Valor: R\$ 48.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 48.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULT. A TRADIÇÃO CNPJ: 01.236.793/0001-05 Valor: R\$ 121.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.30.03 – Fundo Municipal de Cultura Funcional: 13.392.0009-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 121.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU CNPJ: 00.655.297/0001-23 Valor: R\$ 24.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 24.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO Valor: R\$ 96.000,00 CNPJ: 02.311.889/0001-53 |
| Dotação: | Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 96.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ: 49.150.352/0002-01 Valor: R\$ 250.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 250.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-4B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-4B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CNPJ: 05.443.531/0001-72

FONE: (67) 3562-1300

| Beneficiário | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO B. DE MENEZES CNPJ: 03.163.912/0001-72 Valor: R\$ 60.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 60.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO CNPJ: 01.561.547/0001-29 Valor: R\$ 160.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS) Fonte: 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 36.000,00 Unidade: 02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 1.899.0000 – Outros Recursos Vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 34.000,00 Unidade: 02.40.06 – Fundo Municipal de Direito do Idoso Funcional: 08.241.0007-2.062 – Ações e Serviços e Apoio ao Idoso Fonte: 1.500.0000 – Outros Recursos Vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 90.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER CNPJ: 07.978.796/0001-09 Valor: R\$ 60.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 60.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CHAPADÃO CNPJ: 15.409.444/0001-52 Valor: R\$ 192.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 192.000,00 |

| Beneficiário | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: | SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 02.037.778/0001-09 Valor: R\$ 60.000,00 |
| Dotação: | Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.151 |

Segunda-feira | 18 de Dezembro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

LEI Nº 1.389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Chapadão do Sul”.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º. As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º. As entidades mencionadas no Artigo 1º funcionarão em horários determinados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 18 de dezembro de 2023.

VER. TUCANO - PRESIDENTE

-Assinado Digitalmente-

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/2F07-59E4-DD0E-1B6B> e informe o código 2F07-59E4-DD0E-1B6B

